

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2021.
HORÁRIO: 10:00h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova - BA, com sede na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este certame realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova que se seguir.

1 – OBJETO:

1.1. **A presente licitação tem por objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de Administração e Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Obriga-se a prestar os serviços referidos nos estritos termos deste edital e nos prazos estipulados.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

2.3 Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo;

4.2. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital;

4.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou proposta;

4.4. Entende-se por documento credencial:

- a) Documento de Identificação e **contrato social** e/ou **alterações consolidadas**, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração da licitante ou credencial indicando os dados do presente certame com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente vir acompanhado do contrato social e/ou as respectivas alterações consolidadas, bem como do documento de identificação do representante legal ou sócio administrador;
- c) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- d) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;
- e) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, devendo participar somente como ouvinte;
- f) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão;
- g) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Municipal de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;
- h) Declaração de conhecimento do Edital e das exigências;
- i) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar;

4.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

4.6. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta de Preço;	Envelope nº 02 – Documentação;
Objeto –	Objeto –
Pregão Presencial nº 016/2021 -	Pregão Presencial nº 016/2021 -
Proponente -	Proponente -
CNPJ -	CNPJ -
Endereço –	Endereço –
Telefone.	Telefone.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado em todas as páginas pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário e identificada como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeira;

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em formulário padrão emitido pela prefeitura, redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e com carimbo da empresa**, podendo ser apresentada conforme o modelo do Anexo II deste edital, devendo, em qualquer hipótese, ser observadas rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, não se admitindo propostas alternativas;

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais;

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

5.7. Deverá constar a Marca dos itens cotados;

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

5.9. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) declarar expressamente, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição(ões) indicada(s) nos Anexos I deste Edital;

5.10. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas em lei;

5.11. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), ofertado(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão;

5.12. Sendo constatado, mesmo após a assinatura do contrato, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas em lei;

5.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço Lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor Lote superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

6.1. As licitantes deverão incluir no ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO toda documentação indicada abaixo, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, nos termos do item 4.6 deste edital, podendo o Pregoeira, antes da homologação, solicitar a documentação original para verificação.

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

a) RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de identidade dos sócios;

II – Registro comercial, no caso de Licitante individual;

- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V – Decreto de autorização, em se tratando de Licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- II – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**);
- III – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- IV – Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b.1) Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

- I. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- II. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- III. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, especialmente a definida no art. 7º, e neste edital.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo “DHP”, com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;
- II - Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

d) - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, poderá ser exigido o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

I.1) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- I.2)** Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- I.3)** O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta a execução dos serviços objeto deste certame, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;
- I.4)** Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- I.5)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;
- I.6)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

e) DECLARAÇÕES:

- I - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa
- II - Declaração Única, conforme modelo **Anexo IV**.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 7.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.
- 7.2. Se houver discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso;
- 7.3. Será imediatamente desclassificada qualquer proposta de preço parcial, incompleta ou em desconformidade com a lei ou com qualquer cláusula deste edital;
- 7.4. O Pregoeira selecionará a proposta de Menor Preço Global e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;
- 7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;
- 7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;
- 7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;
- 7.8. A pregoeira antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8. FASE DE LANCES VERBAIS:

- 8.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 8.1.1. No caso de licitantes empatados, será definida a ordem de lances através de sorteio.
- 8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor já ofertado, podendo a pregoeira estabelecer e alterar a variação mínima entre os lances, no interesse do andamento do pregão.
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

8.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que segue:

8.9.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. Nesta hipótese, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer após o encerramento dos lances.

8.9.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A pregoeira, antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do produto.

8.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.12. Os envelopes com os "documentos de habilitação" das licitantes que participarem da fase de lances ficarão retidos até que seja firmado o contrato com a licitante vencedora.

8.12.1. Se quando da abertura de quaisquer destes envelopes alguma certidão ou documento não estiver mais em prazo de validade, será facultada a sua substituição pela interessada, sob pena de inabilitação.

8.13. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pela pregoeira a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. A Adjudicação será feita Menor Preço Global.

10 – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III).

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Quando houver aumento oficial de preços por parte do fornecedor, com a devida comprovação, o mesmo será repassado ao contratado, em percentual idêntico;

11.2 - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADO (A), pela aquisição dos produtos, os valores unitários de cada produto, conforme contrato;

11.3 - Os preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

11.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, atestada pelo setor responsável;

11.5 - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual;

11.6 - O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 – DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no Anexo III, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado à data da assinatura do mesmo, ou seja, 10/02/2021, assim como o seu término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

12.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

12.4. O licitante Vencedor terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Terra Nova, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.5. A Prefeitura Municipal de Terra Nova providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

13. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

13.1. O reajustamento dos preços contratuais será realizado de forma regular e anualmente, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o que determina a Lei Federal N.º 9.069/95, de 29 de junho de 1995, ou em períodos menores, resguardadas as disposições legais da matéria, sendo processado de acordo com o critério abaixo relacionado:

13.2. O reajustamento dos preços será processado de acordo com o critério abaixo:

a) Caso venha ocorrer alteração, durante a fornecimento de materiais, em qualquer dos itens de composição de seus custos, os preços deverão ser recompostos, por provocação do Município contratante ou solicitação e comprovação da Contratada que deverá descrever de forma detalhada tal alteração e submetê-la à aprovação do contratante.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

14.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para tal finalidade;

14.2. O contratante poderá determinar a substituição dos materiais entregues, desde que em desacordo com o presente edital ou com as normas legais.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor da compra.
- d) 10% (dês por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

15.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA.

15.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

15.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16 – RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, para apresentarem as contra-razões, em igual prazo, que se inicia, a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

16.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não será admitida a interposição de recursos ou pedidos de esclarecimentos, via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

16.5. Não serão conhecidos os recursos ou pedidos de esclarecimentos, vencidos os respectivos prazos legais.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

17.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no Setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova, localizado na Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

17.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste edital via fax, por meio eletrônico, via postal ou similar.

17.3. Não será conhecida a impugnação do presente edital, vencidos os respectivos prazos legais.

17.4. As despesas com a contratação para a entrega dos materiais licitados correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

17.5. O Pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6. Os Processos serão executado dentro de elevado padrão técnico, conforme as especificações do Edital.

17.7. Os quantitativos fornecidos no Termo de Referência, **ANEXO I** são estimados e poderão variar para mais ou para menos sem que caiba à contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

17.8. As entregas serão autorizadas segundo as necessidades da Prefeitura, e particularizadas através de Ordem de Serviço.

17.9. O valor adjudicado, registrado no contrato, é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

17.10. O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Terra Nova - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11. O presente edital e respectiva minuta contratual foram analisados pelo setor jurídico responsável, com a plena aprovação.

17.12. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão, situada à Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA ou pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova, no endereço eletrônico: <http://www.ipmbrasil.org.br/DIARIOOFICIAL/ba/pmterranova/home>,

17.13. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÚNICA;

17.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Terra Nova, Estado da Bahia.

Terra Nova / Bahia, 26 de agosto de 2021.

Leonardo de Oliveira Silva
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial na áreas de Administração de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/SERV	Quant/ serv
1	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino e os Diagnósticos de Avaliação dos Serviços Essenciais de atribuição da Administração Municipal	serviço	12 Meses

Especificações dos Serviços:

- Serviço de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos- I.S.S.P.

Motivação para Contratação:

A redefinição de encargos entre a União, Estados e Municípios é uma das perspectivas de alteração na conjuntura política para os próximos anos. Ampliar-se-á a discussão sobre a transferência de responsabilidade e de recursos para os Municípios. Esta transferência, no entanto, só trará efeitos positivos se os governos municipais puderem assumir suas funções com eficiência e eficácia. Reforçar-se a importância de avaliar as gestões municipais também pelo fato de que os mandatos iniciados para gestão 2020/2024, o que permite definir rumos, estratégias, e evitar vícios por se tratar de uma equipe nova que irá compor os quadros administrativos.

POR UMA GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE. Evolução Comparada da Qualidade de atendimento das variáveis sociais e dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos. Monitoramento em tempo real da relação de atendimento e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos através de diagnósticos presenciais nos diversos setores de saúde, educação e administração, visando à melhoria da gestão para construção e iniciativa na tomada de decisões e a constante busca na excelência dos serviços prestados aos cidadãos.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser um procedimento regular. É importante fazer um esforço maior anualmente e no fim do Governo, mas devem ser adotados mecanismos de avaliação constante, permitindo, inclusive, a comparação entre diferentes momentos do governo ou entre a gestão presente e as anteriores. Para garantir um mínimo de eficácia ao trabalho, é preciso adotar um sistema de avaliação. Isto não significa realizar um processo de avaliação longo, custoso e burocrático, e sim a implantação de um programa continuado, com variáveis simples que possibilite acesso a relatório tanto quantitativo quanto qualitativo, onde anteriormente se defina claramente as responsabilidades, os participantes, as etapas, os instrumentos de avaliação, as fontes de informações e os procedimentos para sua análise.

A escolha do método de avaliação depende das características do Município e da Gestão. Qualquer que seja o método adotado, alguns pontos são obrigatórios em um Governo Municipal preocupado com a cidadania: Participação popular e dos funcionários, critérios objetivos de análise, integração entre a avaliação global da gestão e as diversas avaliações setoriais, preocupações com o avanço dos direitos sociais e políticos e a divulgação pública dos resultados.

A discussão da avaliação com a população deve ser usada como um importante subsídio para o debate de prioridades e metas para o futuro. Quando possível, a avaliação deve se integrar aos instrumentos de participação popular da gestão, especialmente o processo de elaboração participativa do orçamento. A apresentação e discussão da avaliação com a população permitem contato direto com ela, mas é trabalhosa.

O uso de pesquisa de opinião junto à alimentação dos dados do sistema de informação dos setores troncos do projeto

(*educação e administração*) formará o conselho de identificação popular e, portanto, facilitará o entendimento dos impactos das ações do governo junto à sociedade. Não se pode realizar uma pesquisa sem critérios técnicos específicos, o que normalmente exige a contratação de especialistas.

O método de avaliação adotado deve prever a integração entre uma avaliação global da gestão e avaliações setoriais. Cada área deve realizar seu próprio processo, para que as ações possam ser avaliadas de forma aprofundada. A avaliação global, no entanto, não pode ser apenas a soma das avaliações setoriais. Nela devem-se avaliar as ações, posturas e valores comuns a todos os setores; o cumprimento das diretrizes do programa de governo, e ainda a relação do governo municipal com a sociedade e sua preocupação com o avanço dos direitos sociais e políticos.

A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER OBJETIVA.

Quanto mais objetiva for a avaliação, mais úteis e legítimos tendem a serem seus resultados. A avaliação deve ser feita pela confrontação das ações desenvolvidas com o Programa de Governo, as aspirações da sociedade e com os indicadores objetivos definidos tecnicamente, à luz de critérios de análise que privilegiem os impactos sociais e políticos. Fazer uma avaliação baseada em impressões ou opiniões particulares não só impede que se veja a realidade como pode fornecer uma visão distorcida dos resultados da ação da Prefeitura.

Os erros podem ser entendidos como acertos; em vez de corrigi-los, eles são reforçados e seus danos são ampliados. A objetividade da avaliação depende das informações disponíveis. Se as informações não forem confiáveis, a avaliação terá sua eficácia comprometida e perderá legitimidade. Devem-se prever formas de garantir a consciência das informações, não deixando espaço para dúvidas. A Prefeitura deve se estruturar para recolher informações relevantes. O registro das ações realizadas, de seus custos e impactos são indispensáveis, pois a avaliação deve ser integrada às ações de Planejamento, composto por subsistemas sob a responsabilidade de cada Secretaria, interligados entre si, nesse caso específico, Educação e a Secretaria de Administração.

O método adotado também influi na objetividade da avaliação. Ele deve considerar aspectos subjetivos e análises políticas. Mas é preciso dispor também de dados quantificados, que expressem em números os resultados das ações do governo municipal. Estas informações numéricas devem ser *indicadores* da gestão. É possível compará-los com os de outros municípios, com os de outros períodos ou com padrões pré-definidos. No projeto serão definidos indicadores de avaliação das escolas, levando-se em conta as variáveis inerentes a cada secretaria; no setor da administração serão englobadas as principais variáveis que compõem os serviços essenciais diários, entre eles: a coleta do lixo, a varrição das ruas, praças e jardins, a iluminação pública, a segurança pública, a saúde, a rede escolar, a qualidade da água, o saneamento básico, o transporte, a facilitação do acesso dos cidadãos aos gestores, a inclusão dos cidadãos nos programas sociais, acesso aos programas de esporte, cultura e lazer, entre outras variáveis.

Índice de satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P)

O **I.S.S.P** mede e avalia a percepção que os cidadãos têm da qualidade dos serviços de maior impacto no seu cotidiano. Por que pesquisa de satisfação com os serviços públicos?

a) o ponto de vista do gestor público:

- O montante do gasto em um serviço pode ser o melhor indicador de sua qualidade;
- Pode-se gastar muito, mas mal do ponto de vista da população;
- O serviço pode não estar atingindo seus objetivos;
- O serviço pode estar sendo prestado de uma forma que desagrade aos cidadãos;

b) Frequentemente é muito difícil para o gestor público obter informações sobre a qualidade de um serviço.

- A própria população pode fornecer a estas informações se perguntada.
- Quem melhor pode avaliar a qualidade de um serviço se não seus usuários.
- A população é pragmática; vota em quem acredita que vai melhorar seu cotidiano.
- Cidadãos satisfeitos com os serviços públicos locais, maior e melhor será a avaliação de cenário de gestão.

c) o ponto de vista da cidadania:

- Controle social e participação:
- A avaliação é uma participação e uma forma de controle das ações dos governantes fora de período eleitoral.
- Fortalece o foco no cidadão.
- Fortalece a idéia de que o serviço público é para o cidadão, e, portanto deve satisfazê-lo.
- Garante voz para o cidadão.
- Gera sentimento de *empowerment* da cidadania:

Componentes importantes da cidadania

Fortalece a noção de que os serviços públicos são para cidadãos e convida os cidadãos a refletirem sobre a qualidade da atuação de seus governantes.

A pesquisa de satisfação e a modernização do setor público:

- As pesquisas de satisfação com os serviços públicos refletem uma nova mentalidade na administração pública.
- Subsidiaram reformas administrativas focadas no bem-estar dos cidadãos governantes fora de período eleitoral.
- Subordinar os interesses dos funcionários públicos e da máquina estatal aos interesses dos cidadãos.

Principais metas do projeto:

a) Abrangência das ações:

É possível, através da desconcentração das atividades pela própria prefeitura, atingir um monitoramento expressivo das atividades nos setores assistidos pelo projeto.

b) Motivação dos servidores, alunos e cidadãos comuns.

Um programa bem elaborado e conduzido pode motivar os servidores, alunos, pais, e demais cidadãos, na medida em que os valoriza como pessoas e como cidadãos e oferece melhores condições de trabalho (*serve para todos os setores*), maior índice de aprovação escolar (*setor de educação*) e uma melhor qualidade nos serviços oferecidos pelas escolas.

c) Democratização do Estado (município).

Desenvolvendo o espírito da defesa do interesse público, pode-se contribuir para a democratização do município. Os resultados, nesse sentido, tendem a ser lentos, porém de uma eficácia contundente.

d) Eficiência

A implantação do programa de acompanhamento dos índices de satisfação com os serviços públicos, possibilita um aumento da eficiência dos servidores no desempenho de suas funções. Esse aumento da eficiência traduz em ganhos de produtividade e redução de desperdício de recursos. Pode-se, assim, ampliar a capacidade de realização e atendimento da prefeitura.

e) Fortalecimento da cidadania.

Seja pela democratização do município, seja pelo aumento da eficácia dos serviços prestados pela prefeitura, seja pela valorização do funcionalismo público, a implantação de um programa que visa sistematizar os setores principais de uma gestão pública, contribui para o fortalecimento e a ampliação da cidadania.

f) Avaliação permanente dos serviços executados pela máquina administrativa.

Todas as secretarias estão englobadas no controle de qualidade da gestão municipal, o projeto deverá atender aos cidadãos, interagindo, trazendo a população verdadeiramente para dentro da gestão, todas as variáveis inerentes ao processo administrativo, variáveis estas, expostas aos cidadãos, serviços prestados com a utilização do erário, tem

que ter como maior princípio de objetividade a busca pela excelência na sua execução. Esse grau de satisfação popular só poderá ser atingido se a população for este instrumento fiscalizador.

O SETOR DE EDUCAÇÃO.

Na secretaria de educação os diagnósticos deverão ter duas vertentes para avaliação do desempenho do setor visando a busca da excelência, com um objetivo de ser um instrumento contundente na orientação da gestão para tomada de decisões pelo gabinete do secretário.

A primeira vertente deverá ter como foco o **alunado e os pais de alunos**, já a segunda tenderá à outra extremidade, ou seja, ao **corpo docente**, podemos relacionar aqui, diretores, coordenadores, professores, merendeiras, serventes, ajudantes, porteiros, motoristas, etc. Para o acompanhamento do grau de satisfação com o setor e a busca da excelência na qualidade do ensino deveremos contar com a rotatividade das ações que possam contribuir com a retirada do maior número de informações das nossas vertentes em foco, sendo assim, deverá ser realizada uma rotatividade de metodologias, como, mesas redondas, seminários, reuniões e pesquisas quantitativas. Os resultados serão apresentados com periodicidade mensal. Esses diagnósticos deverão ter plano amostral, objetivos, geral e específico, fundamentação, acompanhamento e análise pedagógica e estatística. As variáveis a serem analisadas deverão abordar a demanda dos serviços e procedimentos oferecidos no cotidiano de uma instituição pública municipal de ensino. Algumas variáveis que deverão ser investigadas, *dando como sugestão*: índice de crianças que trabalha, ramo de atividade destas crianças quando trabalham, atividade dos pais, acesso a armas e drogas, acesso a merenda escolar, acesso aos programas de esporte e lazer, qualidade da merenda escolar, qualidade do transporte escolar, avaliação da limpeza e higiene da escola e salas de aula, avaliação do corpo docente, frequência dos professores, avaliação do conteúdo, entre outras variáveis relativas à vida em família como: condições sócio – econômicas, condições de transporte e alimentação, participação em programas sociais do governo federal, etc. Deverão ser aferidos os indicadores de qualidade de quatro escolas mensalmente. Todo o planejamento e plano amostral da pesquisa deverá ser previamente discutido com o Conselho Municipal de Educação.

PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA COLETA DE DADOS E DA ENTREGA DE RELATÓRIOS.

A Periodicidade de execução e coleta (*metodologias diversas*): **MENSAL**.

A Periodicidade de apresentação do relatório por escola: **MENSAL**.

A Periodicidade de apresentação do relatório geral e quadros de oscilações e comparativos entre as escolas: **TRIMESTRAL**.

Observação: Nos meses de recesso escolar (*Janeiro e Fevereiro*) a contratada estará isenta da realização do trabalho de campo do setor de educação em sala de aula, podendo ser realizado algum diagnóstico inerente ao setor de educação nas residências com os alunos e/ou pais de alunos.

OS DIAGNÓSTICOS DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

Avaliação permanente e rotativa dos indicadores sociais da satisfação popular com a gestão do (a) Prefeito (a) através de pesquisas quantitativas englobando as seguintes variáveis: a coleta do lixo, a varrição das ruas, praças e jardins, a iluminação pública, a segurança pública, a saúde pública, a rede escolar pública, a qualidade da água, o saneamento básico etc.. Nesta pasta deveremos estratificar a demanda para os setores que compõem o corpo da gestão.

Deverá obrigatoriamente ser entregue um relatório contendo as variações de cada indicador ao fim de cada ano com o objetivo geral de conhecer as oscilações sofridas nas prestações de serviços de cada uma das variáveis avaliadas.

PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DA COLETA DE DADOS E DA ENTREGA DE RELATÓRIOS.

A Periodicidade de execução e coleta de dados no campo: **MENSAL**

A Periodicidade de apresentação do relatório: **MENSAL**.

A Periodicidade de apresentação do relatório geral e quadros de oscilações e comparativos entre os mesmos indicadores de cada secretaria: **TRIMESTRAL**. (*a partir do terceiro trimestre*);

Obrigações do Contratado:

- Obriga-se a prestar os serviços pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, fornecendo produtos com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.
- Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais.
- A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados.
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

Obrigações da Contratante:

- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. Sendo que a existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo e Vigência:

- A contratação produzirá efeitos a partir da publicação do extrato do contrato devidamente assinado no Diário Oficial do Município e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em alguma das hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

Despesa Orçamentária:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Terra Nova.

Sanções e Penalidades:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Terra Nova, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Nota de Empenho;
- b) Apresentar documento falso ou emitir declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - Advertência;
 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso,
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- h) O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

Fiscalização:

A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após entrega da Nota Fiscal/Boleto bancário com código de barra, que deverá ser atestada pela Secretaria Responsável. Todos os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

À
Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial - Nº 016/2021.
Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de Administração e Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/SERV	Quant/ serv	V. Mensal	Valor Anual
1	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino e os Diagnósticos de Avaliação dos Serviços Essenciais de atribuição da Administração Municipal	serviço	12 Meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL =====>				R\$	R\$

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2021;
- 4- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- 5- Declaramos que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados, estando em consonância com o mercado.
- 6- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). ----, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 7- Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ do Banco _____.

Terra Nova – Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Terra Nova e a empresa: --.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Éder São Pedro de Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG -- e CPF --, residente e domiciliado na sede deste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada ----, cidade ----- – estado -----, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado ----, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **XX/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria estatística para aferimento dos índices de satisfação com os serviços públicos (I.S.S.P), em especial nas áreas de Administração e Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, - / / **2021**, assim como o seu término em / / podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. Após a solicitação de orçamento, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o orçamento dos serviços e peças, sem ônus para a municipalidade, somente podendo ocorrer atraso se este for comunicado, justificado e aceito pelo município;

2.3. Atender prontamente às requisições da PMTN para executar os serviços de troca e reparação dos tablets, bem como manutenção preventiva e corretiva no sistema.

2.4. Somente poderão ser considerados entregues os serviços que forem aprovados pelo servidor designado pela municipalidade;

2.5. Deverá acompanhar a nota fiscal a autorização dos serviços, com a indicação do servidor municipal autorizador;

2.6. A prestadora do serviço reexecutará, imediatamente, os serviços em caso de não aprovação pela municipalidade ou apresentação de defeito no prazo de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante da proposta e conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID/SERV	Quant/ serv	V. Mensal	Valor Anual
------	---------------	-----------	----------------	-----------	-------------

1	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pela Rede Municipal de Ensino e os Diagnósticos de Avaliação dos Serviços Essenciais de atribuição da Administração Municipal	serviço	12 Meses	R\$	R\$
VALOR TOTAL =====>				R\$	R\$

Parágrafo Único. Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.13.01
Projeto Atividade: 2008
Elemento Despesa: 3390.39.00
Fonte: 00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.07.01
Projeto Atividade: 2060
Elemento Despesa: 3390.39.00
Fonte: 01

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova/Bahia;
- 5.2. Constará da Nota Fiscal, quando referente a peças, o valor original da mesma e a incidência do desconto proposto pelo licitante. **Será emitida uma nota para a prestação de serviços e outra para as peças;**
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 5.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação;
- 5.5. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular como FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.6. Além da nota fiscal e/ou fatura, a prestadora dos serviços deverá apresentar a documentação que comprove a regularidade fiscal;
- 5.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

7.3. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente contrato, com perfeição e acuidade;

7.4. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

7.5. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

7.6. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

7.10. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.11. Fornecer e manter atualizados a TABELAS OFICIAIS DE PREÇOS DOS FABRICANTES e TABELAS PADRÃO DE REPAROS, para que possam ser aferidos os valores cobrados por peças e hora/serviços, de forma que a ausência destes autoriza que a administração obtenha a informação de preço em qualquer concessionária, o qual vinculará a contratada, sem qualquer direito de reclamação;

7.12. Atender prontamente às requisições da PMM/BA para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante. Para execução dos serviços prestados nessa municipalidade será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis de acordo complexidade do serviço;

7.13. Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

7.14. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

7.15. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

7.16. A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

7.17. Atender prontamente às requisições da CMM/BA para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência. Para execução dos serviços prestados nessa municipalidade será concedido prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de acordo complexidade do serviço. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada

do veículo na oficina;

7.18. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo

empregatício com a PMM/BA, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados;

7.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da PMM/BA;

7.20. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a PMM/BA ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

7.21. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da PMM/BA, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.22. Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias;

7.23. Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo Chefe de Divisão do transportes da CMM/BA;

7.24. A CONTRATADA terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados;

7.25. A CONTRATADA deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

7.26. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a PMM/BA e a oficina;

5.27. Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do PMM/BA que necessitarem de reparos;

7.28. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final;

7.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CMM/BA;

7.30. A CONTRATADA se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

7.31. Os serviços prestados pela contratada serão executados neste município, quando não existir viabilidade para que isso ocorra, os valores oriundos do deslocamento do veículo e demais despesas, ficarão por conta da CONTRATADA;

7.32. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

7.33. Nos casos em que os veículos forem levados para reparos fora dessa municipalidade, a empresa contratada se comprometerá a prestar os serviços necessários no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, passado o prazo estabelecido e não havendo o devido reparo, a contratada se responsabiliza por deixar à disposição da Secretaria competente, automóvel igual ou semelhante visando a continuidade do serviço público, com todas as despesas por conta própria;

7.34. Todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão novas e sem uso;

7.34.1. O percentual de desconto das peças constante nas tabelas será considerado como mínimo, podendo o Município negociar um desconto maior caso identifique que o preço está acima do valor de mercado.

7.35. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados em outros veículos não pertencentes diretamente à municipalidade, mas que estejam sob a sua guarda e, por questão contratual ou legal, seja sua a obrigação pela manutenção.

7.36. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Terra Nova, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

7.37. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

8.2. Aplicar a **PROMINENTE** penalidades, quando for o caso;

8.3. Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

8.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

8.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, conforme as necessidade da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Terra Nova;

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. São atribuições e deveres do gestor do contrato:

- a) Inteirar-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços;
- g) Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

- 12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
12.4. Atraso injustificado do fornecimento;
12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;
12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;
12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;
12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Terra Nova – Bahia, __ de _____ de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONTRATANTE**

NOME DA EMPRESA

Dados do Responsável
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

À
Prefeitura Municipal de Terra Nova - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Presencial - Nº 016/2021
Tipo de Licitação: **MENOR VALOR GLOBAL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa -----, situada -----, cidade ---- – estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) -----, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ----, Estado -----, portador(a) da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a)** Que esta empresa é considerada (___) MICROEMPRESA/(___) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;
- b)** Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:
- (b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;
- (b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c)** Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;
- d)** Que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- e)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f)** Que os sócios da empresa não são vinculados a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Terra Nova, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;
- g)** Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Terra Nova / Bahia, ____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA